

PARECER CONJUNTO Nº 012/2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 005 de 02 de maio de 2023.

AUTOR: Francisco Wilame Barbosa de Sousa.

PARECER: Favorável, COM (x) / SEM () apresentação de emendas

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS, ONDE OS SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA QUE TRABALHEM NO MUNICÍPIO, E SE ENQUADREM NESTES, PODERÃO SER APONTADOS PELAS INSTITUIÇÕES DAS QUAIS FAZEM PARTE, PARA RECEBEREM ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL O TÍTULO DE CIDADÃO MADALENENSE".

RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS.

RELATOR DA COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO: BENOCÉLIO DA SILVA CARNEIRO.

RELATÓRIO

PARECER CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 de 02 de maio de 2023, de autoria do Vereador Francisco Wilame Barbosa de Sousa que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS, ONDE OS SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA QUE TRABALHEM NO MUNICÍPIO, E SE ENQUADREM NESTES, PODERÃO SER APONTADOS PELAS INSTITUIÇÕES DAS QUAIS FAZEM PARTE, PARA RECEBEREM ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL O TÍTULO DE CIDADÃO MADALENENSE".

O presente projeto tem como finalidade estabelecer critérios para a indicação de servidores e trabalhadores da iniciativa privada que atuem no Município de Madalena para serem agraciados com o título de cidadão madalenense.

É O QUE CABE RELATAR.

PARECER



O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Madalena, em face de ser prerrogativa estabelecida na Lei Orgânica Municipal, previsão encontrada no art.35, VI.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023 se insere, efetivamente, na competência da Câmara Municipal, na medida em que apenas institui critérios para uma maior participação da sociedade civil local, indicando nomes que prestam ou prestaram serviços ao município para serem agraciados com o título de cidadão madalenense, não retirando a prerrogativa legal do órgão legislativo de se manter como instituidor do título, apenas conforme se percebe da sua literalidade, trazendo contribuição de indicações das instituições públicas e privadas do Município.

Ocorre que a redação do projeto original, segundo entendimento dessas Comissões necessitava ser aprimorada, no sentido de trazer uma maior segurança jurídica e também consagrar o princípio da isonomia.

Nesse sentido foram feitas as seguintes emendas:

- Art. 1° A Câmara Municipal de Madalena, concede competência a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para analisar requerimentos feitos por instituições públicas e privadas de indicação de pessoas que compõem os seus quadros para serem agraciados com o título de cidadão madalenense, caso se enquadrem nos seguintes critérios:
- I Comprovar que trabalhou pelo menos 5 anos como servidor público ou trabalhador da iniciativa privada;
- II Seja enviado histórico do servidor público ou trabalhador da iniciativa privada, para análise desta casa, pela referida comissão;
- III Seja pessoa ilibada, que não possua processo criminal em trânsito ou que tenha sido condenado nessa seara.
- Art. 2º O requerente terá como direito garantido que seu requerimento será analisado pela competente comissão, de modo que no caso de indeferimento, este será feito de modo fundamentado, comunicando-lhe sobre os motivos.
- Art. 3° Fica resguardada a prerrogativa dos Vereadores de continuarem fazendo indicações para os agraciados ao título;

Assim, após análise das questões de mérito destas Comissões sobre a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, assim como as emendas realizadas,



consideramos o projeto apto a ser analisado pelo Nobres Edis quanto ao interesse público bem como oportunidade e necessidade do feito.

Desta forma, não existindo óbices legais e de mérito no âmbito do que nos cabe analisar no parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, manifestamo-nos favoravelmente pela sua inclusão na pauta, para a devida apreciação do Projeto de Decreto Legislativo sob análise em plenário.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃ	O. JUST	ICA E REDAÇÃO FINAL
Januario de C FRANCISCO DE ASSIS C Jour Par la Roma molana.	CAVALC	covalvonte dos sontos
João Paulo Ribeiro da Rocha - Presidente		
de acordo com o/relatório	: <u>=</u>	() contra o relatório
Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal (X) de acordo com o relatório		() contro o reletério
(X) de acordo com o relatorio	-	() contra o relatório
COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO Beino chio dos Erlas Carmero		
BENOCELIO DA		CARNEIRO.
Francisco de Assis Cavalcante dos Santos	elator avolc - Preside	out du sonto
(x) de acordo com o relatório Francisco Wilame Barbora de Sousa - Vog	- gal	() contra o relatório
(✗) de acordo com o relatório	-	() contra o relatório